MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e pelos arts. 6º, 7º e 8º, todos da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Procedimento nº 1.00.000.004862/2021-99, instaurado para a adoção de providências em relação à possível defasagem do valor das sessões de diálise pago pelo Sistema Único de Saúde às clínicas credenciadas;

CONSIDERANDO que as questões versadas nos autos ainda demandam diligências para a formação do convencimento ministerial acerca das medidas a serem eventualmente adotadas, não cabendo, por outro lado, o arquivamento do procedimento;

DETERMINA:

1. a conversão do presente procedimento em Inquérito Civil;
2. a publicação desta Portaria, como de praxe;
3. a verificação do decurso do prazo de 1 ano. Publique-se e registre-se.

MPF Ministério Público Federal

IGOR NERY FIGUEIREDO
Procurador da República
(Em Substituição)

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 jan. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 236.